



Publicada no Atrio da Prefeitura Municipal de Galiléia-MG

Em 06/03/06

Rubens Carvalho Pimenta Jr.
Sec. Municipal Administração

LEI Nº 50, DE 06 DE MARÇO DE 2006.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 010/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galiléia/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Galiléia aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A alínea "a", do inciso I, do artigo 5º, da Lei 010/2003 passa ter seguinte redação:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;


Art.2º - A alínea "c", do inciso II, do artigo 5º, da Lei 010/2003 passa a ter a seguinte redação:

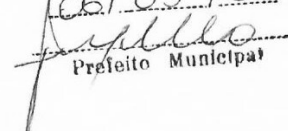
c) 01 (um) representante da ACATO – Associação Comunitária de Trabalho Orientado;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de setembro.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 06 de março de 2006.


Gilberto de Souza Mello
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM
06/03/06

Prefeito Municipal